



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A Câmara do cidadão"

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO

PROJETO DE LEI Nº 2.999/2017

" Regulamenta o controle populacional de cães e gatos através de castração destes animais no âmbito do município de Ouro Fino-MG e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Na aplicação da presente lei serão observadas todas as leis federais e estaduais já existentes, em especial a Lei Estadual 21.970/2016 e a Lei Federal nº 13.426/2017

Art. 2º - O controle populacional de cães e gatos fica caracterizado como questão de saúde pública.

Art. 3º - O controle populacional de cães e gatos será exercido pela prática da esterilização permanente por cirurgia.

Parágrafo primeiro - Os atendimentos previstos no "caput" compreendem a triagem e a castração inicialmente em fêmeas de cães e gatos.

Parágrafo segundo - As cirurgias de esterilização serão realizadas em estabelecimentos próprios com todas as instalações e equipamentos adequadas para a finalidade.

Art. 4º - O Poder Executivo, através do órgão competente promoverá o cadastramento das pessoas físicas e/ou clínicas veterinárias que pretenderem realizar o convênio para castração dos cães e gatos.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A Câmara do cidadão”

Art. 5º - Somente serão encaminhados à castração sem custo para o cidadão, animais de rua e/ou animais pertencentes a famílias carentes devidamente atestadas pelo Setor de Assistência Social do Município.

Art. 6º - Os animais de rua a serem castrados ficam sob a responsabilidade da ONG ou Associação que os encaminhou.

Art. 7º - Fica proibido o sacrifício de animais como forma de controle populacional.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino/MG, 06 de junho de 2017.

Sala das Sessões Ver. Antônio Olinto Alves.

Rosangela Tonon
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A Câmara do cidadão”

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa regulamentar em nosso município a castração de cães e gatos, para o controle populacional destes animais, salientando que ele está de acordo com as mais recentes leis editadas sendo elas a Lei Estadual 21.970/2017 que estabelece em seu artigo 3º, I, b) que compete ao município, com o apoio do Estado implementar ações que promovam a identificação e o controle populacional de cães e gatos e a Lei Federal nº 13.426/2017.

A castração consiste em uma cirurgia feita em cães e gatos, fêmeas e machos, para impedir que se reproduzam sem controle. Para cada bebê que nasce, 15 cães e 45 gatos também podem nascer. Em seis anos, uma cadela e seus descendentes podem gerar 64 mil filhotes!! No caso das gatas esse número é ainda maior. Isso explica o grave problema da superpopulação desses animais, com a morte de milhares deles.

A Castração consiste na retirada do útero, trompas e ovários, no caso das fêmeas. Nos machos, na retirada dos testículos e pode ser feita a partir dos dois meses de idade

A cirurgia, feita com anestesia geral, é simples mas deve ser executada apenas por veterinários devidamente habilitados. Em torno de uma semana o animal estará totalmente recuperado.

Pelas razões expostas esta vereadora pede a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Ouro Fino/MG, 06 de junho de 2017.

Sala das Sessões Ver. Antônio Olinto Alves.

Rosangela Tonon
Vereadora